

Conclusões

A finalidade desta tese sobre o poder de polícia fiscal fazendário é propor um método de trabalho para a administração fazendária federal (Capítulos 5, 6 e 7) que atenda aos requisitos de legitimidade de suas decisões nos procedimentos fiscais (Capítulos 2, 3 e 4), à vista das novas tarefas do estado constitucional contemporâneo brasileiro (Introdução e Capítulo 1), fixadas pela CF88 no modelo de tributação estatal (Capítulos 3 e 5), o qual alterou o sistema de lançamento tributário federal (Capítulo 5). Desta pesquisa, iniciada com a dissertação sobre métodos de trabalho em direito tributário, concluímos que:

1. A mediação da solidariedade social no exercício da *potestade publica* fazendária é novidade da CF88, e repercute nas atribuições e procedimentos fiscais fazendários estatais, para o que se faz necessária uma revisão no método de trabalho, de modo a tornar suas ações e seus resultados compatíveis com o novo perfil extrativista de tributos do estado brasileiro.

2. A organização do estado brasileiro na constituição de 1988 está voltada às tarefas de organização social, mas também às de promoção social, por isso a atuação estatal precisa ser regulada e controlada, para além dos critérios de competência-autoridade-legalidade, também segundo critérios de moralidade (solidariedade social) e parâmetros de eficiência (CF88, art. 37, *caput*) no cumprimento de suas tarefas constitucionalmente fixadas, como é o caso do exercício de sua função fiscal pela administração fazendária, para concretizar a solidariedade social (CF88, art. 3º, I) através do sistema de seguridade social (CF88, arts. 194 a 204), no modo da atividade econômico-financeira que fiscaliza e da qual capta recursos.

3. A previsibilidade e controlabilidade das decisões jurídico-tributárias não dependem apenas de seu cotejo contencioso, mas do itinerário das decisões, de modo a legitimarem-se enquanto procedimento metódico de concretização das normas tributárias, para sua adequação às diferenciações estruturais e normativas fixadas pela constituição no sistema tributário nacional.

4. É no sentido da legitimidade procedimental das decisões jurídicas que se propõe nesta tese um método de trabalho que proporcione o melhor possível em cada caso jurídico a identificação dos passos racionais de condução do juízo, para controle do curso do procedimento fiscal fazendário, oportunidade de justiça e condição de legitimidade das decisões que lhe resultam.

5. No procedimento fiscal fazendário a relação jurídica inaugurada pelo início do procedimento fiscal fazendário será de direito potestativo público até que um juízo jurídico seja exarado, após o qual poderá o cidadão então exercer, no processo administrativo/judicial tributário, seu direito subjetivo público de pedir uma nova decisão da administração ou uma decisão judicial que a substitua, confirmando, modificando ou extinguindo aquela relação jurídica resultante da ação fiscal fazendária.

6. Para a constituição legítima do crédito tributário é indispensável, além de uma dogmática própria, a explicitação de seus elementos de existência, de validade e ordinatórios do itinerário decisório. Tais elementos dogmáticos podem ser encontrados na legislação tributária pertinente ao tema, mas somente a condução metodicamente orientada dos juízos parciais no curso dos procedimentos fiscais fazendários pode estruturar as decisões jurídico-tributárias interlocutórias ou conclusivas, e assim atender à necessidade de controle das decisões da administração fazendária. Portanto, em cada procedimento fiscal devem comparecer, além de elementos fáticos, dogmáticos e teóricos, elementos metódicos que dêem visibilidade ao itinerário racional que conduz os juízos parciais e precede as decisões.